

*Doc. 17*

LEI Nº. 348/82

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, faço saber que a Câmara Municipal de Rubinéia, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre empréstimo a ser contratado com a = CEESP- CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de Cr\$.3.000.000.00 ( três Milhões de Cruzeiros), para reforma Pá-carregadeira e ônibus de propriedade desta Municipalidade.

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia autorizada a contratar com a CEESP- CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a reforma da Pá-Carregadeira e ônibus de propriedade desta Municipalidade.

ARTIGO 2º)- O valor do empréstimo será de até Cr\$.3.000.000.00 (, Tres milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 36 meses, acrescido de juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

ARTIGO 3º)- Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP- CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO SA.

ARTIGO 4º)- O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

ARTIGO 5º)- Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto S/ Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgão pagadores, receber e dar quitação.

ARTIGO 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 29 de Novembro 1982.

Adelino Antônio Alves  
Prefeito Municipal

Registrata no livro próprio e publicada por afixação com arquivamento de cópia no Cartório de Reg. Civil, e Anexos Locais.

Rivaldo Carneiro  
Resp.p/Secretaria.

